



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

LEI COMPLEMENTAR Nº 097/2021

"Altera Disposições da Lei Complementar 048/2014 que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, do Poder Legislativo do Município de Aquidauana/MS, e dá outras providências."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E EU, VEREADOR WEZER LUCARELLI, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 49, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Complementar nº 048/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

Art. 3º. O Quadro Permanente do Poder Legislativo do Município de Aquidauana/MS é constituído dos seguintes grupos ocupacionais:

I -

II - *Nível Superior - NS.*

III -

IV -

V -

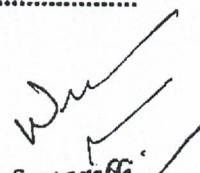
VI -

(...)

.....”

Art. 2º O Art. 5º da Lei Complementar nº 048/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....


Wezer Lucarelli
Presidente
Vereador - PSDB



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

2

Art. 5º. O Grupo Ocupacional II – Nível Superior – NS, compõe-se de cargos de provimento efetivo, que se destinam à execução de atividades em áreas de maior complexidade, responsabilidade e conhecimento específico com necessidade de graduação superior.

(...)

.....”
Art. 3º O Art. 6º da Lei Complementar nº 048/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

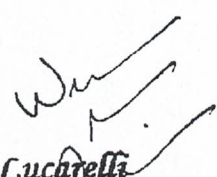
“.....”
Art. 6º. O Grupo Ocupacional III - Apoio Legislativo e Administrativo - ALA, compõe-se de cargos de provimento efetivo de nível médio, que se destinam à execução de atribuições relacionadas com a área legislativa e com a administração em geral, secretariado, telefonista, a recepção, digitação, tradução e interpretação de língua brasileira de sinais, transcrição literal de texto, serviços de pagamento e recebimento de valores, arquivo com catalogação, guarda e armazenamento de documentos no formato físico e digital, bem como administração de materiais e do patrimônio, e outros serviços determinados pela chefia superior.

(...)

.....”
Art. 4º O Art. 7º da Lei Complementar nº 048/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....”
Art. 7º. O Grupo Ocupacional IV - Apoio Técnico-Científico - ATC, compõe-se de cargos de provimento efetivo, que se destinam à execução de atribuições técnico-profissionais, nas áreas de informática com habilitação específica em nível médio ou superior.

(...)

.....”

Wezer Lucarelli
Presidente
Vereador - PSDB



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

3

Art. 5º O Art.19 da Lei Complementar nº 048/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

Art. 19 O servidor ocupante de cargo efetivo que ingressou nos quadros do Poder Legislativo anteriormente a 31 de dezembro de 2021 e que a partir de 05 de outubro de 1989, exerceu ou vier a exercer cargo de direção ou assessoramento superiores, durante 04 (quatro) anos consecutivos ou 08 (oito) anos alternados, incorpora, definitivamente, à remuneração do seu cargo, para todos os efeitos legais, 30% (trinta por cento) da remuneração do cargo em comissão, observando o seguinte:

(...)

.....”

Art. 6º O Art. 23 da Lei Complementar nº 048/2014 passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

“.....

Parágrafo único. Aos cargos de provimento em comissão aplica-se o percentual de 1/3 dos vencimentos quando do requerimento para gozo das férias.

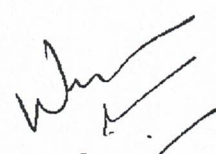
(...)

.....”

Art. 7º O Art. 32 da Lei Complementar nº 048/2014 passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

“.....

Art. 32 Para os servidores enquadrados ou nomeados mediante aprovação em concurso público municipal, o tempo de serviço prestado anteriormente ao Município, sob qualquer forma de vínculo, será considerado somente para a aposentadoria prevista nesta Lei.


Wezer Lucarelli
Presidente
Vereador - PSDB



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

4

Parágrafo primeiro. Caso o servidor tire licença para tratar de assuntos particulares antes de completar o quinquênio aquisitivo, perderá a licença prêmio e o adicional por tempo de serviços correspondente, iniciando-se nova contagem de quinquênio quando do seu retorno.

Parágrafo segundo. Não se aplicam aos Servidores Públicos Efetivos, que ingressarem nos quadros permanente do Poder Legislativo mediante concurso público, cuja posse venha ocorrer após 31.12.2021, as disposições contidas no Art. 58; Art. 69§1º e § 2º; Art. 75 devido as modificações introduzidas nesta lei para 1/3; Art. 76; Art. 80 § 2º; Art. 83 incisos VIII e IX, Art. 96; Art.103da Lei nº 1.231/91 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Aquidauana/MS e suas alterações.

Parágrafo terceiro. Aos cargos de provimento efetivo cuja posse se der após 31 de dezembro de 2021, aplica-se o percentual de 1/3 dos vencimentos quando do pagamento de férias.

(...)

.....”


Art. 8º Os anexos desta Lei, com suas respectivas Tabelas, constituem parte integrante do seu texto.

Art. 9º Fica autorizado o Presidente, mediante Decreto, a promover o enquadramento dos servidores atuais.

Art. 10. As despesas decorrentes a aplicação da presente lei, correrão por conta de dotação própria, constante no Orçamento.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 15 de dezembro de 2021.


Vereador Wezer Lucarelli
- Presidente -



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 097/2021.

ANEXO I

DOS CARGOS PROVIMENTO EFETIVO NÍVEL SUPERIOR – TABELA 1
GRUPO OCUPACIONAL II – NÍVEL SUPERIOR.

CARGO	QUAN	CLASSES/REFERENCIAS					
		A	B	C	D	E	F
01 Contador Público	01	76-77-78	79-80-81	82-83-84	85-86-87	88-89-90	91-92-93
02 Advogado	02	76-77-78	79-80-81	82-83-84	85-86-87	88-89-90	91-92-93
03 Controlador Interno	01	76-77-78	79-80-81	82-83-84	85-86-87	88-89-90	91-92-93

EXIGÊNCIAS DO CARGO

01 - Curso Superior e registro no Conselho Regional de Contabilidade e aptidão técnica na área de contabilidade pública.

02 - Curso Superior em Direito e registro na OAB/MS.

03 – Curso Superior em administração, direito, ciências contábeis e economia com aptidão técnica específica para o desempenho das funções da controladoria.

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Vereador **Wezer Lucarelli**

- Vereador Presidente -



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

2

ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 097/2021

ANEXO II

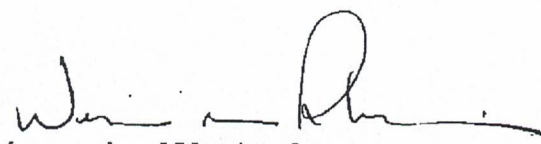
DOS CARGOS - TABELA 3 - GRUPO OCUPACIONAL III - APOIO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO – A. L. A.

CARGO		QUAN	CLASSES/REFERENCIAS						
			A	B	C	D	E	F	G
01	Assistente Legislativo	02	37-38-39	41-42-43	45-46-47	49-50-51	53-54-55	57-58-59	61-62-63
02	Auxiliar Legislativo	02	25-26-27	29-30-31	33-34-35	37-38-39	41-42-43	45-46-47	49-50-51
03	Agente Administrativo	10	34-35-36	37-38-39	40-41-42	43-44-45	46-47-48	49-50-51	52-53
04	Tradutor e Interprete Libras	01	34-35-36	37-38-39	40-41-42	43-44-45	46-47-48	49-50-51	52-53

EXIGÊNCIAS DO CARGO:

- 01 - 2º Grau Completo e curso de digitação.
- 02 - 1º Grau Completo e curso de digitação.
- 03 – Nível médio
- 04 – Nível médio – Lei nº 12.319/2010

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2021.


Vereador **Wezer Lucarelli**
- Presidente -



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

3

ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 097/2021

ANEXO III

DOS CARGOS - TABELA 4 - GRUPO OCUPACIONAL IV - APOIOTÉCNICO - CIENTÍFICO
- A. T. C.

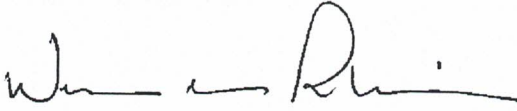
ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 048/2014

CARGO	QUAN	CLASSES/ REFERÊNCIAS						
		A	B	C	D	E	F	G
01 Gestor de Tecnologia da Informação	01	36-37-38	39-40-41	42-43-44	45-46-47	48-49-50	51-52-53	54

EXIGÊNCIAS DO CARGO:

01- Ensino superior de tecnólogo ou ensino médio na área específica

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2021.


Vereador **Wezer Lucarelli**
- Presidente -



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

4

ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 097/2021.

ANEXO I

DOS CARGOS – TABELA 5 – GRUPO OCUPACIONAL V – SERV. AUX. E OCUPACIONAIS – S.A.O.

CARGO		QUAN	CLASSES/REFERÊNCIAS									
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
01	Aux. Serv. Gerais	06	06-07-08	10-11-12	14-15-16	18-19-20	22-23-24	26-27-28	30-31-32	34-35-36	38-39-40	42-43-44

EXIGÊNCIAS DO CARGO:

01 – 1º Grau Completo

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Vereador **WEZER LUCARELLI**
- Presidente -



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

5

ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 097/2021

ANEXO V

DOS CARGOS - TABELA 6 - GRUPO OCUPACIONAL VI – APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL – AAO – EM EXTINÇÃO.

CARGO	QUANT	CLASSES/REFERENCIAS								
		A	B	C	D	E	F	G	H	I
01 Oficial Legislativo	01	37-38-39	41-42-43	45-46-47	49-50-51	53-54-55	57-58-59	61-62-63	65-66-67	69-70-71

EXIGÊNCIAS DO CARGO:

01 – Ensino médio

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Vereador **Wezer Lucarelli**

- Presidente -



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

6

ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 097/2021

ANEXO I

DOS VENCIMENTOS

TABELA 2

GRUPOS OCUPACIONAIS II, III, IV, V E VI

Referência	Vencimento	Referencia	Vencimento	Referência	Vencimento
01	1.187,40	32	2.552,95	63	5.489,01
02	1.217,06	33	2.616,79	64	5.626,19
03	1.247,86	34	2.682,20	65	5.766,87
04	1.278,37	35	2.749,29	66	5.911,03
05	1.310,65	36	2.818,01	67	6.058,83
06	1.343,43	37	2.888,45	68	6.210,35
07	1.376,98	38	2.960,65	69	6.385,61
08	1.411,45	39	3.034,68	70	6.524,75
09	1.446,71	40	3.110,57	71	6.687,76
10	1.482,87	41	3.188,32	72	6.855,05
11	1.519,95	42	3.268,02	73	7.026,44
12	1.557,97	43	3.349,74	74	7.202,10
13	1.596,95	44	3.433,48	75	7.382,15
14	1.636,86	45	3.519,40	76	7.566,71
15	1.678,29	46	3.607,35	77	7.755,87
16	1.719,73	47	3.697,54	78	7.949,77
17	1.762,73	48	3.789,95	79	8.148,51
18	1.806,77	49	3.884,70	80	8.352,23
19	1.851,96	50	3.981,80	81	8.561,03
20	1.898,24	51	4.081,33	82	8.775,06
21	1.945,70	52	4.183,38	83	8.994,43
22	1.994,35	53	4.287,36	84	9.219,89
23	2.044,21	54	4.401,59	85	9.449,78
24	2.095,33	55	4.505,04	86	9.686,02
25	2.147,74	56	4.617,67	87	9.928,17
26	2.201,38	57	4.733,13	88	10.176,38
27	2.256,43	58	4.851,44	89	10.430,78
28	2.312,84	59	4.972,73	90	10.691,55
29	2.370,66	60	5.097,05	91	10.958,83
30	2.434,22	61	5.224,49	92	11.232,80
31	2.490,68	62	5.355,09	93	11.513,62

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Vereador WEZER LUCARELLI

- Presidente -